



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005033/2015-49

Unidade Gestora: 153173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.931.474/0001-44, estabelecida à Rua Fagundes Varela nº 1806 – Jardim Social – Curitiba-PR, CEP: 82.520-040, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **PAULO HENRIQUE DUTRA CARDOSO**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.366.740, expedida pela SSP/DF, CPF nº 769.736.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.005033/2015-49, resolvem prorrogar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 31/10/2018, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 063/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2017, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços, objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Centrais, modelo 12500.	2	12	R\$25.904,82	R\$310.857,84
2	Garantia de Manutenção e Suporte Técnicos (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Externos, modelo 10500.	2	12	R\$11.805,52	R\$141.666,24
3	Garantia de Manutenção e Suporte técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Intermediários, modelo 10500.	4	12	R\$11.612,50	R\$139.350,00
4	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico (corretiva e preventiva) para o Hardware de Switches Topo de Rack, modelo 5800.	22	12	R\$7.681,48	R\$92.177,76
5	Garantia de Manutenção e Suporte Técnico dos Softwares de Gerenciamento e Administração de Switches	01	12	R\$2.570,68	R\$30.848,16
VALOR TOTAL					R\$714.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2017, fixados em **R\$ 101.277,50 (cento e um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	0100000000	339039	2017NE800502	23/10/2017

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2018**, estimados em **R\$ 613.622,50 (seiscentos e treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DUTRA CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 25/10/2017, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, **Diretor(a) de Administração**, em 26/10/2017, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629712** e o código CRC **187111C8**.